



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Data: 17/04/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 35/2023 que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ADESÃO À CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS E SOBRE O INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS (AICE)”.

Relatório:

Inicialmente, vale ressaltar que o Município, ancorado no que dispõem os artigos 18 e 30, inciso I, da Constituição Federal, poderá dispor sobre a forma em que será realizada a prestação de seus serviços no âmbito de seu território para melhor atenção à população.

No presente caso, por envolver atos típicos de gestão administrativa, a atuação/competência de secretaria municipal e a respectiva estrutura, a competência de iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal.

A alteração em sede de Mensagem Retificativa, diz respeito a correção de erro material e permanece inserida no âmbito de atuação do Poder Executivo Municipal.

Fica dispensado o impacto orçamentário nos termos do art. 16, §3º da LRF combinado com o art. 15, §1º da LDO de Serafina Corrêa.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor